



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO FINAL - AUTORIDADE COMPETENTE - RECURSO PP013/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA PALÁCIO DO SABER





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo n. 073/2023, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 013/2023, que teve como objeto a Aquisição de móveis planejados, sob medida, para atender necessidades da Escola Palácio do Saber, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Parecer Jurídico da lavra da assessoria manifestou pela manutenção da decisão do pregoeiro que declarou a empresa M Mansão Projetos de Engenharia, sob o fundamento de restarem ausentes indícios de violação aos princípios da impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, à luz do critério do julgamento moderado.

O Parecer Jurídico manifestou ainda pela revogação do procedimento licitatório em atendimento ao interesse público, pelo fato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Félix do Coribe/BA ter manifestado o intento de realizar alterações e adequações do projeto básico constante do termo de referência (Anexo I do edital).

O parecerista argumentou que, a despeito dos aspectos de especificação técnica de execução do contrato fugirem ao escopo da análise jurídica, seria inviável dar seguimento ao certame, em razão de que das inconsistências ou dubiedades poderiam macular o procedimento ou prejudicar o erário, de modo a tornar ilegal ou prejudicial aos objetivos e princípios da administração pública.

Sustentou ainda que o pedido de alteração do Termo de Referência pela Secretaria Municipal implica em seu refazimento para ser lançado novamente ao procedimento licitatório por se tratar de documento que conduz e serve de base para todas as decisões do processo.

Destacou que, nos termos da legislação aplicável à espécie, é lícito à administração revogar atos das licitações em curso por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



No caso em apreço, é evidente que deve se prevalecer o atendimento ao interesse público e aos tramites procedimentais atinentes à legalidade, notadamente em razão da necessidade de se corrigir eventuais inconsistências do projeto básico constante do termo de referência que subsidia todo o processo licitatório.

Nesse contexto, verifica-se que o fundamento apresentado é plenamente possível, necessário e legal.

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:

1. Adoto como parâmetro o parecer da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste como fundamento jurídico e legal do presente ato;
2. Determino, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/1993 e na Súmula 473, do STF, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n. 013/2023, atendendo aos motivos de interesse público e legalidade dos tramites procedimentais, diante da necessidade de realizar alterações e adequações ao do projeto básico constante do termo de referência (Anexo I do edital);
3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre-se, cumpra-se.

São Félix do Coribe-BA, 7 de julho de 2023.



JUTÁ EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/01A8-F2A6-5913-6C64-C422> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01A8-F2A6-5913-6C64-C422



Hash do Documento

6a7a76685abbe52184f965010bd2782ac0ad1b1e09896b94048bf6fafa87d9bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2023 00:04 UTC-03:00